



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.147
De 09 de dezembro de 2019

Institui o Comitê de Gestão da Execução Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “b” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão da Execução Orçamentária, colegiado que terá, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por atribuições:

I – estabelecer diretrizes para a adoção de medidas necessárias à racionalização e otimização das despesas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em vista da previsão orçamentária constante da legislação vigente;

II – acompanhar a execução da despesa pública, manifestando-se quanto à conveniência e oportunidade da efetivação de atos discricionários de natureza financeira-orçamentária;

III – autorizar a expedição de ordens de serviços e de solicitações de fornecimentos relativos a todos os contratos, presentes e futuros, firmados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

IV – autorizar a admissão e contratação de empregados públicos de provimento efetivo para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Comitê de Gestão da Execução Orçamentária será composto por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura do Município de Araraquara;

III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara;

IV – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania da Prefeitura do Município de Araraquara;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Araraquara;

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura do Município de Araraquara;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Araraquara;

IX – 1 (um) representante do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara;

X – 1 (um) representante da Fundação de Amparo ao Esporte – FUNDESPORT;

XI – 1 (um) representante da Fundação de Arte e Cultura - FUNDART; e

XII – 1 (um) representante da Controladoria do Transporte de Araraquara – CTA.

Parágrafo único. Competirá a um dos representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças coordenar os trabalhos do Comitê de Gestão da Execução Orçamentária.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê de Gestão da Execução Orçamentária serão realizados semanalmente, em dia e horário fixados por seu coordenador.


Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").